



## EDITAL N° 22/2024

**Assunto: Delegação de Competências**

==FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

==TORNA PÚBLICO, em cumprimento do determinado no art.º 56º. Da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, o teor do Despacho n° 97/2024, de 03 de julho :-----

### DESPACHO N° 97/2024

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que: A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão, dado que a sua adoção propicia a redução do circuito de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada; O Presidente da Câmara pode, se assim o entender, delegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas no artigo 38.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Por saída em regime de mobilidade para a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, do dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira, ficam delegadas na dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento, Dra. Carla Alexandra Delicado Ventura as seguintes competências previstas nas alíneas a), b) do n.º 2, e e), j) e m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente a todo o pessoal que se encontra afeto à Divisão de Administração Geral, Cultura e Desporto: a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; b) Justificar faltas; c) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos; d) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante; e) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares

pelos interessados. À responsabilidade da dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento, Dra. Carla Alexandra Delicado Ventura, ficará também:

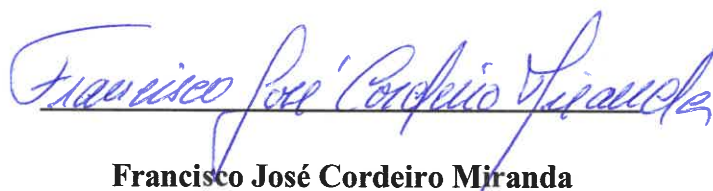
- a) A supervisão das reuniões da Câmara Municipal e das secções da Assembleia Municipal;
  - b) A supervisão do Setor de Recursos Humanos e do Setor Administrativo de Receita e Expediente;
  - c) A supervisão do Pessoal Auxiliar de Serviços Gerais afetas à Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto;
  - d) A elaboração de minutas e contratos no âmbito das contratações efetuadas pelo setor de aprovisionamento.
- À responsabilidade do dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos, Engº. Francisco Diogo de Contente Parelho, ficará: a) A elaboração de minutas e contratos no âmbito das contratações efetuadas por esta Unidade Orgânica. O Setor Administrativo de Receita e Expediente fica à responsabilidade do Coordenador Técnico, Joaquim João Grazina Amaro, que assumirá também: a) A elaboração de contratos de arrendamento no âmbito da habitação social. À presente delegação de competências é aplicável o disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 34ª do Anexo da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

Publique-se o presente despacho nos termos legalmente aplicáveis. -----  
Paços do Concelho, 03 de julho de 2024.

==Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

==Paços do Concelho de Alter do Chão, 05 de julho de 2024.-----

**O Presidente da Câmara Municipal**

  
**Francisco José Cordeiro Miranda**



## DESPACHO Nº 97/2024

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão, dado que a sua adoção propicia a redução do circuito de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

O Presidente da Câmara pode, se assim o entender, delegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas no artigo 38.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Por saída em regime de mobilidade para a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, do dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira, ficam delegadas na dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento, Dra. Carla Alexandra Delicado Ventura as seguintes competências previstas nas alíneas a), b) do n.º 2, e e), j) e m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativamente a todo o pessoal que se encontra afeto à Divisão de Administração Geral, Cultura e Desporto:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;
- d) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- e) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados.

À responsabilidade da dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento, Dra. Carla Alexandra Delicado Ventura, ficará também:

- a) A supervisão das reuniões da Câmara Municipal e das secções da Assembleia Municipal;



- b) A supervisão do Setor de Recursos Humanos e do Setor Administrativo de Receita e Expediente;
- c) A supervisão do Pessoal Auxiliar de Serviços Gerais afetas à Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto;
- d) A elaboração de minutas e contratos no âmbito das contratações efetuadas pelo setor de aprovisionamento.

À responsabilidade do dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Francisco Diogo de Contente Parelho, ficará:

- a) A elaboração de minutas e contratos no âmbito das contratações efetuadas por esta Unidade Orgânica.

O Setor Administrativo de Receita e Expediente fica à responsabilidade do Coordenador Técnico, Joaquim João Grazina Amaro, que assumirá também:

- a) A elaboração de contratos de arrendamento no âmbito da habitação social.

À presente delegação de competências é aplicável o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Publique-se o presente despacho nos termos legalmente aplicáveis.

Paços do Concelho, 03 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara

**FRANCISCO JOSÉ  
CORDEIRO MIRANDA**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO  
MIRANDA  
Dados: 2024.07.03 12:06:53 +01'00'

---

Francisco José Cordeiro Miranda